

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



ESTADODABAHIA  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
 Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
 Tel.:(74)3692-2035–CNPJ.13.891.536/0001-96

## LEI COMPLEMENTAR nº 472 de 22 de dezembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA TABELA DE RECEITA VIII, INSERE E MODIFICA DISPOSITIVOS, NA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA - ESTADA DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica alterada a Tabela de Receita VIII, anexa a Lei Municipal nº 412 de 27 de Dezembro de 2017, que passa a vigor com as seguintes alterações:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PORTE PEQUENO UFM	PORTE MÉDIO UFM	PORTE GRANDE UFM
61.10-8-99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	8000	10000	12000
25.99-3-99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	110	120	130
47.24-5-00	Comercio varejista de hortifrutigranjeiros	80	90	100
47.11-3-02	Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercado	130	140	150
46.92-3-00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	130	140	150
01.19-9-4	Cultivo de cebola	700	800	900
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	120	130	140
61.10-8-01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	7000	8000	9000
56.11-2-02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas	80	100	120
07.21-9-01	Extração de minério de alumínio	5000	7000	8000
07.10-3-01	Extração de minério de ferro	5000	7000	8000

1

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADODABAHIA  
MUNICÍPIO DEAMÉRICADOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.:(74)3692-2035–CNPJ.13.891.536/0001-96

07.23-5-01	Extração de minério de manganês	5000	7000	8000
07.24-3-01	Extração de minério de metais preciosos	5000	7000	8000
07.29-4-03	Extração de minério de níquel	5000	7000	8000
07.29-4-02	Extração de minério de tungstênio	5000	7000	8000
07.29-4-04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos nãoferrosos não especificados anteriormente	5000	7000	8000
07.29-4-01	Extração de minérios de nióbio e titânio	5000	7000	8000
06.00-0-01	Extração de petróleo e gás natural	5000	7000	8000
08.99-1-02	Extração de quartzo	5000	7000	8000
06.00-0-03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	5000	7000	8000
06.00-0-02	Extração e beneficiamento de xisto	5000	7000	8000
35.12-3-00	Transmissão de energia elétrica	5000	7000	8000
42.21-9-02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	2800	5600	8000
47.31-8-00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores com até 3 bombas	1000	2000	3000
47.31-8-00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores acima de 3 bombas	2000	3000	4000
66.19-3-04	Caixas eletrônicos (por caixa)	500	600	700
53.10-5-01	Atividades do Correio Nacional	500	600	700
69.20-6-01	Atividades de contabilidade	200	250	350
82.99-7-06	Casas lotéricas	600	800	1000
69.12-5-00	Cartórios	300	350	400
3511-5/01	Energia Elétrica (hidráulica, térmica, nuclear, eólica, solar, etc.); estação de geração, produção de	2800	5600	8000

**Art. 2º** - Fica modificado o art. 153 da Lei Municipal nº 412 de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigor da seguinte forma:

**Art. 153** - A Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental será cobrada por valor fixo, com base em tabela a ser aprovada em Lei própria, levando em conta a receita bruta e os Potenciais de Poluição - PP ou Graus de Utilização - GU dos recursos naturais.

**Art. 3º** - Fica modificado o art. 160 da Lei Municipal nº 412 de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigor com da seguinte forma:

**Art. 160** - A Taxa de Licença e Fiscalização para realização de Eventos Temporários é devida por evento, e os seus valores são calculados pela aplicação dos índices abaixo apresentados:

2

# Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADODABAHIA  
MUNICÍPIO DEAMÉRICADOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.:(74)3692-2035–CNPJ.13.891.536/0001-96

§ 1º - Eventos de pequeno/médio porte:

- a) até 100 pessoas: 100 UFM
- b) de 101 até 200 pessoas: 150 UFM
- c) de 201 até 300 pessoas: 200 UFM

§ 2º - Eventos de grande porte:

- a) de 301 até 400 pessoas: 300UFM
- b) acima de 400 pessoas: 500 UFM

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.

**JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO**  
Prefeito Municipal